



TERMO ADITIVO 2013-5-14-9-5-6-DIGI-FRANQUIA-R-E.N

AO CONTRATO GERAL CONTRATO GERAL Nº GC-05.029.600/0001-04-2011-4-25

OFERTA TC DIGITRONCO+ FRANQUIA

TERMO ADITIVO Nº 2013-5-14-9-5-6-DIGI-FRANQUIA-R-E.N, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - A, E, DE OUTRO LADO, AS CONTRATADAS ABAIXO IDENTIFICADAS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

DAS PARTES:

São Partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - A com sede na Cidade de GOIANIA, Estado de GO, à AV VEREADOR JOSE MONTEIRO , 1655 QD AREA LT AREA BAIRRO SETOR NEGRAO DE LIMA , inscrita no CNPJ sob o no 05029600000104, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato através de seus Representantes Legais, em conformidade com seus atos constitutivos;

CONTRATADAS:

(i) TELEMAR NORTE LESTE S.A., sociedade anônima, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e autorizatória para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, 99 - Bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79; (ii) TNL PCS S.A, sociedade anônima, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Jangadeiros, 48, Bairro Ipanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59; (iii) OI S.A., sociedade anônima, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, 99 - Bairro Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43; (iv) BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 27º andar, conjunto 2701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.041.460/0001-93; doravante denominadas em conjunto simplesmente "Oi".

v77 ID SFA: 1-111MW1D - Nro. do Contrato Cliente: 2013-5-14-9-5-6-DIGI-FRANQUIA-R-E.N

1 de 6





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1 A Oferta DIGITRONCO com FRANQUIA em Reais (para um máximo de 30 ligações simultâneas), através da interligação digital do equipamento da CONTRATANTE com a Rede de suporte ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) da OI utilizando-se acesso digital de 2 Mbps com sinalização R2CAS ou ISDN, conforme características discriminadas e os prazos constantes na(s) Solicitação(ões) de Serviço(s) anexa(s).”

1.1.2 Oferta DIGITRONCO + pela OI à CONTRATANTE, por meio de sistemas de comutação e transmissão digitais, de comodidade que permite a formação da rede virtual corporativa de voz e do plano alternativo de serviços de voz (STFC) na modalidade local, conforme características discriminadas e os prazos constantes na(s) Solicitação(ões) de Serviço anexa(s).

1.1.3 Fica certo e determinado que a Oferta objeto deste instrumento se dará com estrita observância das normas vigentes, inclusive quanto à área de atuação da OI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÃO

2.1. DIGITRONCO com Franquia em Reais: Serviço que permite a interligação dos sistemas privativos do cliente (PABX, DAC, etc.) à rede telefônica da OI através de acessos digitais na velocidade de 2 Mbps, nos termos das outorgas específicas do Poder Concedente. A Franquia em Reais inclui tráfego local fixo-fixo e fixo-móvel e tráfego de longa distância nacional fixo-fixo e fixo-móvel.

2.2. DIGITRONCO +: Serviço que possibilita a integração de ramais, de diferentes equipamentos PABX da CONTRATANTE, através da utilização dos recursos das centrais de telefonia e Rede Inteligente da OI, desde que haja viabilidade técnica.

2.2.1 A Oferta DIGITRONCO + Franquia em Reais, é composta pelo DIGITRONCO ECONOMIA, Plano Alternativo de Serviços Local n. 164 e 169, Plano Alternativo de Serviços Longa Distância 163 e 168, que permite o estabelecimento de rede virtual corporativa de voz, O inteiro teor dos Planos Alternativos 163,164,168 e 169 podem ser obtido no endereço eletrônico <http://www.oi.com.br/oi/oi-pra-negocios>

2.2.2 O uso do Serviço DIGITRONCO + destina-se exclusivamente ao tráfego telefônico de voz.

2.2.3. O Serviço DIGITRONCO + permite a convergência da rede de voz corporativa fixa da OI, com a rede de voz corporativa de prestadora de Serviço Móvel Pessoal habilitada junto à OI, possibilitando a utilização pela CONTRATANTE da solução de integração das duas redes de voz corporativas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA OI

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO, obriga-se a OI a:

3.1. Realizar a ativação do serviço em condições normais de uso, desde que a estrutura local de atendimento, de responsabilidade da CONTRATANTE, esteja devidamente preparada.





TERMO ADITIVO 2013-5-14-9-5-6-DIGI-FRANQUIA-R-E.N

AO CONTRATO GERAL CONTRATO GERAL Nº GC-05.029.600/0001-04-2011-4-25

3.2. Realizar a ativação técnica e comercial do serviço, em função da capacidade Oi e da necessidade de implantação ou ampliação da infra-estrutura necessária ao seu atendimento.

3.3. Conceder crédito à CONTRATANTE na ocorrência de interrupção do serviço, na forma da regulamentação em vigor.

3.3.1. Não é devido crédito se a interrupção ocorrer por falha da CONTRATANTE.

3.4. Os chamados para manutenção do serviço ora contratado serão atendidos, a partir do registro do pedido ao Centro de Atendimento ao Cliente, no prazo máximo de 6 (seis) horas.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Comunicar, por escrito, à Oi, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na Oferta ora Oi.

4.2. Realizar tempestivamente o pagamento do Serviço prestado pela Oi, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento.

4.3. Apresentar à Oi, para sua aprovação, projeto técnico de instalação de seu equipamento que receberá o meio de interligação digital.

4.4. Manter o consumo mínimo de acordo com a franquia Oi, como condição de manutenção dos valores praticados pela Oi por força deste Termo Aditivo.

4.5. Responsabilizar-se pela instalação e configuração de seu(s) equipamento(s) no endereço e no prazo definidos na Solicitação de Serviços, previamente à instalação do serviço pela Oi.

4.5.1. A CONTRATANTE se obriga a garantir presença de técnico mantenedor dos equipamentos de PABX de sua propriedade, sempre que solicitado pela Oi, responsabilizando-se por todo e qualquer custo relacionado à disponibilidade e serviços de instalação e configuração que se fizerem necessários.

4.5.2. Diagnosticar e restaurar falhas ou decréscimos operacionais ocorridos no(s) equipamento(s) PABX de sua propriedade afetado(s), a partir de diagnóstico próprio ou por solicitação da Oi.

4.5.3 Falhas desta natureza não decorrem da prestação do Serviço da Oi, e não caracterizam falha na prestação do respectivo serviço, sendo de total responsabilidade da CONTRATANTE sua solução, bem como qualquer custo decorrente.

4.5.4 É requisito permanente para a fruição da Oferta DIGITRONCO+, a compatibilidade do(s) equipamento(s) PABX da CONTRATANTE com os serviços ora contratados, declarada no momento do aceite da Proposta Comercial.

4.6. Não utilizar o Serviço ora contratado para o trânsito de tráfego STFC originado e terminado entre redes públicas.

v77 ID SFA: 1-111MW1D - Nro. do Contrato Cliente: 2013-5-14-9-5-6-DIGI-FRANQUIA-R-E.N

3 de 6



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela Oferta DIGITRONCO com Franquia em Reais e DIGITRONCO +, na(s) configuração(ões) discriminada(s) na(s) Solicitação(ões) de Serviço anexa(s) a este instrumento, a OI receberá da CONTRATANTE a respectiva remuneração igualmente discriminada(s) na(s) Solicitação(ões) de Serviço(s), correspondente ao descrito abaixo:

5.1.1. O valor em reais correspondente à franquia Oi, referente a ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e o tráfego excedente à franquia.

5.1.1.1 O valor da Franquia em reais e o tráfego excedente será devido inclusive nos meses em que seu consumo mensal total não atingir o valor da franquia escolhido pela CONTRATANTE no momento da contratação.

5.1.1.2 O valor correspondente à diferença entre a franquia e o consumo efetivo poderá ser cobrado no próprio mês em que não for atingido a franquia ou nos três meses subseqüentes.

5.1.2. Consumo mensal referente a qualquer outro tipo de tráfego telefônico gerado a partir dos acessos contratados, aos minutos excedentes a Franquia e as chamadas destinadas a terminais fixos e móveis, não abrangidas pelo grupo de ramais DIGITRONCO +.

5.1.2.1 As chamadas entre os ramais do grupo DIGITRONCO + não serão cobradas durante o prazo de vigência do presente instrumento, ressalvando-se as hipóteses de alteração por força de determinação regulamentar ou judicial que, de forma direta ou indireta, exijam a cobrança.

5.2. A utilização do Serviço não dá direito à CONTRATANTE a qualquer outro tipo de franquia, além do mencionado no item 2.1 e especificados nas Solicitações de Serviços.

5.3. Caso a CONTRATANTE cancele o contrato antes do vencimento, será cobrada multa proporcional aos meses restantes, relativo ao serviço de habilitação.

5.4. Eventuais necessidades supervenientes de instalações, mudança externa ou serviços internos, bem como eventual reposição de equipamento em decorrência de danos causados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da própria CONTRATANTE, que efetuará os pagamentos em benefício da OI.

5.5. Fica acordado entre as Partes que, caso a Anatel determine outra forma de medição em substituição ao minuto, a mesma será automaticamente adotada para fins de medição do serviço objeto do presente Contrato.

5.6. Os preços discriminados na(s) Solicitação(ões) de Serviço(s) são brutos, já estando incluídos todos os tributos e contribuições, quer de âmbito federal, estadual e municipal, de responsabilidade de recolhimento da OI.





5.6.1. No caso de alteração da legislação tributária em vigor, inclusive quanto à criação de novos tributos incidentes, ou alteração das regras de incidência (seja a alteração de base de cálculo ou de alíquotas), que importem em alteração dos encargos tributários do Serviço especificado na(s) Solicitação(ões) de Serviço(s), os respectivos preços serão automaticamente aumentados ou reduzidos de forma a refletir a referida alteração da legislação. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE à OI serão efetuados sem qualquer retenção, exceto aquelas obrigatórias por lei, de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.7. Os valores dos minutos excedentes, ou qualquer outra forma de medição determinada pela Agência, bem como das chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, discriminados na solicitação de serviços, serão reajustadas sempre que o Poder Concedente reajustar os valores que podem ser praticados pela OI.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, sempre aos preços vigentes à época, desde que uma Parte não se manifeste em sentido contrário, por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. Observadas às hipóteses passíveis de rescisão previstas no CONTRATO, as Partes desde já acordam que:

7.1.1. A rescisão do presente instrumento por iniciativa da CONTRATANTE, antes do prazo acordado no item 6.1 acima, implicará nos ressarcimento à OI dos valores relativos aos investimentos realizados para a prestação de serviços, mediante comprovação dos mesmos à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer alteração na quantidade de acessos, alteração ou remanejamento dos equipamentos, mudança de endereço ou ainda outras alterações, poderão ser atendidas pela OI, desde que haja solicitação, por escrito, pela CONTRATANTE e prévia negociação de preços, quando cabível, sendo formalizadas tais alterações através de Solicitação de Serviço específica.

8.2. O código de acesso designado para a fruição do serviço poderá sofrer alterações, na hipótese de incompatibilidade técnica que inviabilize sua manutenção.

8.3. O CONTRATO, em todas as suas Cláusulas, itens e subitens, que não foram objeto de expressa alteração pelo presente instrumento, permanece inalterado e em plena vigência, sendo para todos os efeitos legais ratificados neste ato.





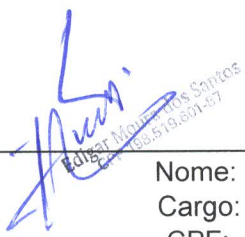

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de(o) GOIANIA-GO, para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

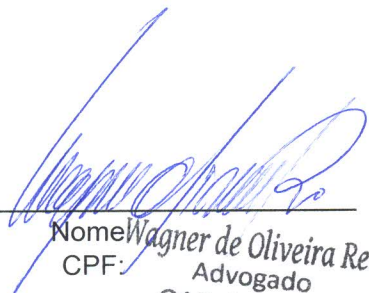
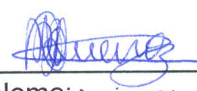
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiania, 14 de maio de 2013.

 Nome: Sérgio Daher Cargo: Superintendente Executivo CRM 251.71	Nome: Cargo: ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - A
---	--

 Nome: Edgley Moura dos Santos Cargo: CPF: 066.519.691-57	 Nome: Cargo: CPF:
---	---

TNL PCS S.A.
OI S.A.
TELEMAR NORTE LESTE S.A.
BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

 Nome: Wagner de Oliveira Reis CPF: 196.426.951-20 Advogado OAB-GO 17814	 Nome: Vanessa Maria de Queiroz CPF: 000.096.021-78 Administradora CRA - 11202
---	---

TESTEMUNHAS





ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE TC DIGITRONCO Nº 2013-5-14-9-15-42-DIGI-E-N
TERMO ADITIVO 2013-5-14-9-5-6-DIGI-FRANQUIA-R-E-N AO CONTRATO GERAL CONTRATO GERAL Nº GC-05.029.600/0001-04-2011-4-25

Modalidade Contratada: TC DIGITRONCO FRANQUIA REAIS

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão Social:	ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR		
CNPJ:	0502960000104		
Endereço:	AV VEREADOR JOSE MONTEIRO , 1655 QD AREA LT AREA SETOR NEGRAO DE LIMA		
Cidade:	GOIANIA	UF:	GO

DADOS DAS CONTRATADAS:

Razão Social:	TELEMAR NORTE LESTE S.A	CNPJ:	33.000.118/0001-79
Endereço:	Rua General Polidoro,99 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.280-004		

Razão Social:	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	CNPJ:	02.041.460/0001-93
Endereço:	Av. das Nações Unidas, 12901 - 27º An. Cj. 2701 - Tr. O - Chácara Itaim - São Paulo - SP - CEP: 71.215-000		

Razão Social:	OI S.A	CNPJ:	76.535.764/0001-43
Endereço:	Rua General Polidoro,99 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.280-004		

Razão Social:	TNL PCS S.A	CNPJ:	04.164.616/0001-59
Endereço:	Rua Jangadeiros, 48 - Bairro Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.420-010		

1. DO PREÇO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Pelos serviços relacionados acima, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, já incluídos os impostos, o valor de R\$ 0,00.
- 1.2. A CONTRATANTE, será isento de qualquer valor referente à Configuração / Montagem do serviço aqui descrito.
- 1.3. O valor em reais correspondente à franquia contratada, referente a ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e o tráfego excedente à franquia.
 - 1.3.1 O valor da Franquia em reais e o tráfego excedente será devido inclusive nos meses em que seu consumo mensal total não atingir o valor da franquia escolhido pela CONTRATANTE no momento da contratação.
 - 1.3.2 O valor correspondente à diferença entre a franquia e o consumo efetivo poderá ser cobrado no próprio mês em que não for atingida a franquia ou nos dois meses subsequentes.
- 1.4. A CONTRATANTE declara que seu equipamento PABX é compatível com o serviço DIGITRONCO+, pois atende aos seguintes requisitos:
 - Tratar chamadas realizadas a 4 ou 5 dígitos (MCDU ou QMCDU) terminadas no próprio PABX;- Tratar chamadas locais, realizadas a 4 ou 5 dígitos (MCDU ou QMCDU), não pertencentes a faixa de numeração destinada ao PABX, encaminhando para central pública o código "080231 + DDD (da localidade que o PABX pertence) + MCDU (ou QMCDU)".;- Tratar chamadas do tipo "0 + qualquer número da rede pública", encaminhando para central pública somente o número de destino.-; Realizar identificação em nível de ramal. MCDU e QMCDU: Sufixo do número do acesso telefônico. Por exemplo, no acesso 3131-1234 o MCDU é 1234 e o QMCDU é 11234.
- 1.5. As tarifas referentes ao tráfego gerado pelo STFC e a assinatura mensal do meio de acesso serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano Alternativo contratado, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.
 - 1.5.1. O índice de reajuste aplicável ao serviço Digitronco é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela Anatel, alterando-se qualquer disposição contratual contrária.
- 1.6. Recomendações Para Prevenção de Fraudes em PABXs:Recomendações para Proteção do PABX :- Solicitar à empresa "Mantenedora" do equipamento, através da qual o equipamento foi adquirido, para realizar a programação e correta configuração no equipamento de acordo com a necessidade/perfil de uso do cliente;
 - Programar o PABX para impedir o recebimento de ligações a cobrar;- Em caso de problemas relacionados às configurações das facilidades de Correio de Voz, Conferência e acesso a facilidade DISA, não utilizar as respectivas facilidades;- Controlar e proteger com senha o acesso remoto ao PABX feito pela empresa "Mantenedora";- Fidelizar por Operadora as chamadas de longa distância (nacional e internacional);- Implementar rotinas de auditorias internas periódicas no tráfego telefônico utilizado;- Implantar cultura de confidencialidade das informações de acessos e senhas da empresa para todos os usuários;- Orientar todos os usuários que a Operadora Oi não realiza contatos telefônicos a cobrar para seus clientes ou solicita quaisquer execução de código a ser configurado no próprio telefone.
- 1.7. Recomendações para Acesso à Utilização do PABX:- Trocar a Senha "Default" do equipamento que vem programada pelo fabricante do PABX;
 - Alterar periodicamente a senha do acesso DISA (Direct Inward System Access);
 Recomendações para Proteção dos Ramais: - Implantar uma política de perfis de uso por terminal centralizada no PABX e proteger a liberação dos acessos por senha, exemplo: ramais com perfil para ligações locais, nacionais, internacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;- Impedir a transferência de chamadas recebidas na central de atendimento (0800) para outros ramais internos da empresa, cabendo ao cliente considerar o risco relacionado a possibilidade de fraude e a necessidade de utilização da facilidade de transferência;- Programar PABX e/ou Correio de Voz para inibir utilização de Siga-me e originação de ligações externas a partir do correio de Voz, cabendo ao cliente considerar o risco relacionado a possibilidade de fraude e a necessidade de utilização das referidas facilidades.

1.8. O "PLANO" abrange exclusivamente as chamadas na modalidade Longa Distância Nacional, utilizando o Código de Seleção de Prestadora 31 para as regiões 1 e 3 e Código de Seleção de Prestadora 14 para a região 2, especificadas:

	Valor por minuto *
Fixo-Fixo Local (R\$)	R\$ 0,0668
Fixo-Movel Local (VC1) (R\$)	R\$ 0,7127
Fixo-Fixo LDN (R\$)	R\$ 0,1782
Fixo-Movel LDN (VC2) (R\$)	R\$ 0,8612
Fixo-Movel LDN (VC3) (R\$)	R\$ 0,8612

*Valores Com Impostos

1.9 Não estão incluídas neste PLANO as chamadas destinadas aos códigos de acesso das séries 300, 500 e 900 e a outros códigos de acesso especiais.

PUBLICADO NO SITE ASJURI



PREÇOS DE SERVIÇOS EVENTUAIS

TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO INTERNO / EXTERNO R1 (Sem Impostos)	R\$ 1.351,46426
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO INTERNO / EXTERNO R2 (Sem Impostos)	R\$ 1.279,43223
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO INTERNO R3 (Sem Impostos)	R\$ 781,22188
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO EXTERNO R3 (Sem Impostos)	R\$ 2.604,07296

TABELA DE PONTOS DE INSTALAÇÃO E PREÇOS (valores unitários com Impostos)

Endereço	Qtde de Feixes/Franquias	Qtde de Canais	Números DDR's	Valor de Cada Franquia (R\$)	Valor Total das Franquias (R\$)	Assinatura Mensal por Feixe	Configuração / Montagem
AV VEREADOR JOSE MONTEIRO, 1655 - QD AREA LT AREA - SETOR NEGRAO DE LIMA - GOIANIA-GO - 74.653-230	4	120 Canais (4E1x30Canais)	(62) 32323000 - 32323100 - 32323200 - 32323500	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VIGÊNCIA: 24 Meses

aprox 14 de maio de 2013.

ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR

Nome:
Cargo:

Sérgio Daher
Superintendente Executivo
CRM 2311

BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
TELEMAR NORTE LESTE S.A.
OI S.A.
TNL PCS S.A.

Nome:
Cargo:

Edmar Moura dos Santos
CPF: 154.519.601-87





ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE TC DDR Nº 2013-5-14-9-22-28-DDR-E.N

TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº2011-4-25-12-34-50-DDR AO CONTRATO GERAL CONTRATO GERAL Nº GC-05.029.600/0001-04-2011-4-25

Modalidade Contratada: TC DDR

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão Social:	ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR		
CNPJ:	05029600000104		
Endereço:	AV VEREADOR JOSE MONTEIRO , 1655 QD AREA LT AREA SETOR NEGRAO DE LIMA		
Cidade:	GOIANIA	UF:	GO

DADOS DAS CONTRATADAS:

Razão Social:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	CNPJ:	33.000.118/0001-79
Endereço:	Rua General Polidoro,99 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.280-004		

Razão Social:	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	CNPJ:	02.041.460/0001-93
Endereço:	Av. das Nações Unidas, 12901 - 27º An, Cj. 2701 - Tr. O - Chácara Itaim - São Paulo - SP - CEP: 71.215-000		

Razão Social:	OI S.A.	CNPJ:	76.535.764/0001-43
Endereço:	Rua General Polidoro,99 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.280-004		

Razão Social:	TNL PCS S.A.	CNPJ:	04.164.616/0001-59
Endereço:	Rua Jangadeiros, 48 - Bairro Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.420-010		

1. DO PREÇO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Pelos serviços relacionados acima, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, já incluídos os impostos, o valor de R\$ 0,00.

1.2. As tarifas referentes ao tráfego gerado pelo STFC e a assinatura mensal do meio de acesso serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano Alternativo contratado, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.

1.2.1. O índice de reajuste aplicável ao serviço DDR é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela Anatel, alterando-se qualquer disposição contratual contrária.

1.3. Recomendações Para Prevenção de Fraudes em PABXs

Recomendações para Proteção do PABX:

- Solicitar à empresa "Mantenedora" do equipamento, através da qual o equipamento foi adquirido, para realizar a programação e correta configuração no equipamento de acordo com a necessidade/perfil de uso do cliente;
- Programar o PABX para impedir o recebimento de ligações a cobrar;
- Em caso de problemas relacionados às configurações das facilidades de Correio de Voz, Conferência e acesso a facilidade DISA, não utilizar as respectivas facilidades;
- Controlar e proteger com senha o acesso remoto ao PABX feito pela empresa "Mantenedora";
- Fidelizar por Operadora as chamadas de longa distância (nacional e internacional);
- Implementar rotinas de auditorias internas periódicas no tráfego telefônico utilizado;
- Implantar cultura de confidencialidade das informações de acessos e senhas da empresa para todos os usuários;
- Orientar todos os usuários que a Operadora Oi não realiza contatos telefônicos a cobrar para seus clientes ou solicita quaisquer execução de código a ser configurado no próprio telefone.

Recomendações para Acesso à Utilização do PABX:

- Trocar a Senha "Default" do equipamento que vem programada pelo fabricante do PABX;
- Alterar periodicamente a senha do acesso DISA (Direct Inward System Access);

Recomendações para Proteção dos Ramais

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

12

- Implantar uma política de perfis de uso por terminal centralizada no PABX e proteger a liberação dos acessos por senha, exemplo: ramais com perfil para ligações locais, nacionais, internacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;
- Impedir a transferência de chamadas recebidas na central de atendimento (0800) para outros ramais internos da empresa, cabendo ao cliente considerar o risco relacionado a possibilidade de fraude e a necessidade de utilização da facilidade de transferência;
- Programar PABX e/ou Correio de Voz para inibir utilização de Siga-me e originação de ligações externas a partir do correio de Voz, cabendo ao cliente considerar o risco relacionado a possibilidade de fraude e a necessidade de utilização das referidas facilidades.

TABELA DE PONTOS DE INSTALAÇÃO E PREÇOS (valores unitários com impostos)

Endereço	Quantidade de Ramais	Quantidade de Canais	Assinatura Mensal
AV VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 1655 - SETORR NEGRAO DE LIMA - GOIANIA-GO - CEP: 74.653-230	400	120 Canais (4E1x30Canais)	R\$ 0,00

VIGÊNCIA: 24 Meses

14 de maio de 2013.

ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR

Nome: **Sérgio Daher**
Cargo: **Superintendente Executivo**
CRM 2511

BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.
TELEMAR NORTE LESTE S.A.
OI S.A.
TNL PCS S.A.

Nome:
Cargo:

Ediger Moura dos Santos
CPF: 198.519.601-87

